



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE

PREÇOS DE REFERÊNCIA DE PRODUTOS MINEIROS Fevereiro 2024

Preâmbulo - Preços de Referência de Minerais

Havendo necessidade de definir os procedimentos para a fixação do preço de referência, com vista a estabelecer o valor do produto mineiro, para efeitos de determinação da base tributável em sede do Imposto sobre a Produção Mineira (IPM), de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 11 do Regime Específico de Tributação e de Benefícios Fiscais para a Actividade Mineira aprovado pela Lei n.º 28/2014, de 23 de Setembro, foi aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 91/2023, de 16 de Junho, o Regulamento do Preço de Referência.

A publicação dos Preços de Referência de Produtos Minerais, enquadra-se no artigo 2 do Diploma Retro mencionado e, determina que o valor do produto mineiro deve ser obtido com base na aplicação dos preços que constam no Boletim Mensal de Preços de Referência (BMPR), a vigorar a partir do primeiro dia útil de cada mês. O Boletim do mês de Fevereiro reajusta os preços de: Carvão Térmico e Metalúrgico, Rútulo, Zircão, Ilmenite, Grafite, Bentonite, Lepidolite, Espodumena e Magnetite.

Este BMPR, mais uma vez recomenda o uso de laboratórios nacionais para a realização de testes com vista a padronização dos relatórios e dos resultados obtidos.

1. Preços de Referência de Minerais



1.1 Ouro

O Valor tributável a aplicar tem como referência o preço publicado pelo Banco de Moçambique, na data da liquidação.



1.2 Carvão

Para efeitos de determinação do valor tributável do carvão mineral, os Sujeitos Passivos devem ter como referência, tratando-se do carvão térmico de alto poder calorífico, o preço publicado nas bolsas internacionais consultadas pelo Governo, que é de **128 USD/Ton**.

Relativamente ao carvão coque duro de primeira qualidade, o preço de referência é de **335 USD/Ton**, podendo também os Sujeitos Passivos consultar o preço nas bolsas internacionais.

Os valores acima referidos podem, desde que justificado, ser ajustados, com base nas especificações constantes no Quadro abaixo, e enquadrar, com as necessárias adaptações, tendo em conta as especificações ou qualidade do produto mineiro, nos termos do n.º 5 artigo 7 do Decreto n.º 76/2022, 30 de Dezembro.

Parâmetro / Produto	Carvão Coque			Carvão Térmico		
	PHCC (carvão de coque duro de primeira qualidade)	HCC (Carvão coque duro)	SHCC (Carvão de Coque Semi-Duro)	LCV Térmico (Carvão de baixo valor calórico)	MCV Térmico (Carvão de médio valor calórico)	HCV Térmico (Carvão de alto valor calórico)
Valor Calorífico	>6000 Gross Air Dried			<5600 min 3600 NCV para se qualificar para o índice 3800	5600 - 5850 min 5300 NCV para se qualificar para o índice 5500	>5850 min 5850 NCV para se qualificar para o índice 6000
CSR	67-75	60 - 67	35 -60	N/A	N/A	N/A
Matéria volátil	18-24	18 - 28	18 - 28	16 - 28	16 - 35	16 - 35
CSN	7 - 9	5 - 9	3 - 7	N/A	N/A	N/A
Cinza	9 - 12	8 - 12	8 - 15	17 - 30	15 - 27	15 - 25
Preço relativo	90 - 100%	82 - 97%	75-90%	70 - 85%	80 - 95%	100 - 120%

1.3 Concentrado de Areias Pesadas

Nos termos do n.º 9 do artigo 4 do Decreto 76/2022, de 30 Dezembro, o valor tributável do produto mineiro dos concentrados das areias pesadas ou do produto mineiro vendido ou exportado na sua forma não final é determinado tendo em conta os teores dos concentrados dos minérios nele contidos, consoante o caso. Para teores (%) de TiO_2 presentes na Ilmenite e que sejam diferentes de 46%, aplica-se a fórmula $VT = X(\%) \div 46\% \times \text{Preço (USD/Ton)}$, do mesmo modo que para teores de ZrO_2 superiores de 22%, aplica-se a fórmula $VT = X(\%) \div 22\% \times \text{Preço(USD/Ton)}$.

Produtos - Concentrado	Especificações	Preços (USD/Ton)
Ilmenite	$TiO_2=46\%$	316.51
Zircão	$ZrO_2 \leq 22\%$	546.77
Rutilo	$TiO_2 > 95\%$	1 792.11
	$90\% < TiO_2 \leq 95\%$	1 412.45

1.4 Grafite

Nos termos do n.º 5 artigo 7 do Decreto n.º 76/2022, 30 de Dezembro o valor do produto mineiro dos flocos de grafite deve ser determinado de acordo com as especificações ou qualidade do produto mineiro.

Denominação	Tamanho Padrão (mesh)	Tamanho padrão (micron)	Referência TGC %	Preço Internacional (USD/ton)
Grafite (flocos)	Jumbo (+50)	>300	>90	1 049.88
	Total			
	Grandes (+80)	300 a 180	>90	892.88
	Total			
	Médio (+100)	180 a 150	>90	800.00
	Total			
	Finos (<100)	150 a 75	>90	500.00
Total				
Amorfo	Pó (<200/<325)	<75	>90	400.00
	Total			
Amorfo			75 a 85	364.95
	Total			
Grafite em veios cristalinos			94 a 99	



1.5 Gemas

Para a determinação do valor do produto mineiro das gemas, o preço é determinado com base no valor mais alto apurado em leilão ou feira.

Os Sujeitos Passivos cujas vendas não sejam realizadas em leilões ou feiras, devem aplicar os constantes na tabela abaixo:

Descrição	Preço MT/Quilograma	Preço MT/Grama	Preço USD/Karat
Agata	25.50	-	-
Agata Refugo	8.50	-	-
Agua Marinha	138,575.00	-	-
Agua Marinha Refugo	16,100.00	-	-
Amazonite	45.50	-	-
Berilo	450.00	-	-
Berilo Refugo	55.00	-	-
Corundo	14,147.30	-	-
Corundo Refugo	150.55	-	-
Distena	35.00	-	-
Durmortierite	17.00	-	-
Esmeralda (g)	-	10,269.50	-
Espinel	8,300.50	-	-
Esmeralda refugo	262,007.95	-	-
Feldespató	16.00	-	-
Fluorite industrial	9.50	-	-
Granada	2,100.00	-	-
Granada Hessonite	18,400.00	-	-
Granada Hessonite Re	50.50	-	-
Morganite	17,500.50	-	-
Quartzo Diverso	60.40	-	-
Quartzo Roseo	63.30	-	-
Granada Refugo	56.50	-	-
Morganite Refugo	7,850.00	-	-
Turmalina Refugo	1,330.95	-	-
Turmalina	1,495,210.55	-	-
Topazio	11,500.00	-	-
Safira Refugo	920.00	-	-
Safira	2,700.55	-	-
Rubi	-	-	265.99
Polucite	-	-	52.60

1.5.1. Para as demais gemas não incluídas na tabela acima, os Sujeitos Passivos devem aplicar os preços constantes em bolsas internacionais.

1.5.2. Salvo opinião técnica nos termos do nº 2 do artigo 6 do DM n.º 91/2023, de 16 de Junho, o preço de referência pode ser alterado, mas sempre superior ao constante no presente Boletim.



1.6 Lepidolite e Espodumena

O valor tributável dos concentrados de Lepidolite e Espodumena vendido ou exportado é determinado tendo em conta os conteúdos equivalentes de lítio (LCE) dos referidos concentrados em relação à especificação padrão dos produtos e preços de referência no mercado internacional, apresentados na tabela abaixo.

Tipo de Minérios	Especificações (Teor)	Preço Mínimo (USD/Ton)	Preço Máximo (USD/Ton)
Espodumena	$2\% \leq \text{Li}_2\text{O} < 2.5\%$	641.02	953.83
	$2.5\% \leq \text{Li}_2\text{O} < 3\%$	953.83	1 415.76
	$3\% \leq \text{Li}_2\text{O} < 3.5\%$	1,415.76	1 631.92
	$3.5\% \leq \text{Li}_2\text{O} < 4\%$	1,631.92	1 793.15
	$4\% \leq \text{Li}_2\text{O} < 4.5\%$	1,793.15	2 230.14
	$4.5\% \leq \text{Li}_2\text{O} < 5\%$	2,230.14	2 832.89
	$5\% \leq \text{Li}_2\text{O} < 5.5\%$	2,832.89	3 345.20
	$5.5\% \leq \text{Li}_2\text{O} < 6\%$	3,345.20	3 812.34
Lepidolite	$1.5\% \leq \text{Li}_2\text{O} < 2.0\%$	398.72	722.08
	$2\% \leq \text{Li}_2\text{O} < 2.5\%$	722.08	1 014.11
	$2.5\% \leq \text{Li}_2\text{O} < 3.0\%$	1014.11	1 267.42
	$3.0\% \leq \text{Li}_2\text{O} < 3.5\%$	1,267.42	1 602.12
	$3.5\% \leq \text{Li}_2\text{O} < 4.0\%$	1,602.12	2 820.22



1.7 Tantalite

O valor tributável do concentrado de Tantalite vendido ou exportado é determinado tendo em conta os conteúdos de tântalo dos referidos concentrados em relação a especificação padrão dos produtos e preços de referência no mercado internacional, apresentados na tabela abaixo.

Produtos - Concentrado	Especificações –Classe 7	Preços (USD/Ton)
Tantalite	$25\% \leq \text{Ta}_2\text{O}_5 < 30\%$	126 480.00
	$30\% \leq \text{Ta}_2\text{O}_5 < 35\%$	151 730.00



1.8 Polucite

O valor tributável do concentrado de Polucite vendido ou exportado é determinado tendo em conta os conteúdos de Césio do referido concentrado em relação à especificação padrão dos produtos e preços de referência no mercado internacional. Assim sendo, o valor tributável da polucite será determinado pela aplicação de valor de 70 USD/Ton por cada ponto percentual de Cs_2O de conteúdo ($\text{VT} = 70 \text{ USD} \times \text{UPCs/Ton}$).

Produtos - Concentrado	Especificações	Preços (USD/Ton)
Polucite	$\text{Cs}_2\text{O} = 20\%$	1 400.00



1.9 Bentonite

O valor tributável do concentrado da Bentonite é determinado tendo em conta o tipo de Bentonite, determinado pela predominância de conteúdos de Sódio e Cálcio do referido concentrado, indexado à especificação padrão dos produtos e preços de referência no mercado internacional, apresentados na tabela abaixo.

Produtos - Concentrado	Especificações	Preços (USD/Ton)
Bentonite de alto inchamento	Na	90.00
Bentonite de Baixo inchamento	Ca	70.00
Bentonite inchamento intermédio	Na - Ca	80.00



1.10 Magnetite

O valor tributável do concentrado de Magnetite vendido ou exportado como minério de ferro é determinado tendo em conta os conteúdos de ferro do referido concentrado em relação a especificação padrão dos produtos e preços de referencia no mercado internacional apresentados na tabela abaixo. Para teores (%) de Fe presentes na Magnetite que sejam diferentes de 62%, aplica-se a fórmula $VT = X(\%) \div 62\% \times \text{Preço}$.

Produtos - Concentrado	Especificações	Preços (USD/Ton)
Magnetite	Fe = 62%	135.48



1.11 Outros Minerais

No que se refere aos demais minerais, os Sujeitos Passivos devem consultar nas bolsas internacionais reconhecidas e indicar no mapa correspondente, que consta do Anexo B do Diploma Ministerial que aprova o Regulamento dos Preços de Referência para efeitos de Determinação do Valor do produto Mineiro.



1.12 Modalidade

Os preços constantes no presente Boletim são na modalidade X MINE (Saída da Mina).

Deste modo, em caso de vendas serem realizadas nas modalidades CIF ou FOB, a base tributável **nunca deve ser inferior ao apurado com base no presente Boletim.**



1.13 Questões ou dúvidas

Para esclarecimento, queiram entrar em contacto com a Equipe Conjunta, através do correio eletrónico utie@at.gov.mz ou utieat@gmail.com ou ainda deslocar-se ao 10º Andar do Edifício Sede da Autoridade Tributária de Moçambique, na Unidade de Tributação da Indústria Extractiva.